

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

---

## REGULAMENTO Nº 007

*Dispõe sobre a regulamentação interna e procedimentos necessários para uso e supervisão dos laboratórios no âmbito do CCAAB.*

O Presidente do Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - CCAAB da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, em caráter *ad referendum* e tendo em vista a proposta elaborada pelo NUATE/CCAAB/UFRB, apresenta abaixo a regulamentação acerca do uso e supervisão dos laboratórios no âmbito do CCAAB.

### CAPÍTULO I DA NATUREZA

Artigo 1º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão estão administrativamente subordinados ao Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), caracterizando-se como espaços com infra-estrutura adequada para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade acadêmica, dos cursos ofertados pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Artigo 2º. São considerados Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão, todos os espaços físicos sob responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, onde se desenvolvam atividades práticas acadêmicas, relacionadas com os cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados por este centro de ensino da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

§ 1º. Os seguintes espaços físicos, situados no Campus de Cruz das Almas, são utilizados como Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB:

- I. Pavilhão de Laboratórios I – Laboratório de Microbiologia I, Laboratório de Microbiologia II, Laboratório de Entomologia, Laboratório de Fisiologia Vegetal, Laboratório Multifuncional, Laboratório de Botânica e Sala de Preparação;
- II. Unidade de Laboratórios Bloco F - Laboratório de Tecnologia da Madeira;

- III. Unidade de Laboratórios Bloco G - Laboratório de Tecnologia Social, Inclusão Digital e Metareciclagem, Laboratório de Dendrologia e Ecologia Florestal;
  - IV. Unidade de Laboratórios Bloco H - Laboratório de Física do Solo, Laboratório de Avaliação Quantitativa de Produtos Animais, Laboratório de Química do Solo, Laboratório de Anatomia Humana e Biofísica;
  - V. Unidade de Laboratórios Bloco I - Laboratório de Anatomia e Química de Produtos Florestais, Laboratório de Zoologia, Laboratório de Ecologia, Laboratório de Genética e Evolução;
  - VI. Unidade de Laboratórios Bloco L (Complexo de Solos e Qualidade de Ecossistemas) - Laboratório de Genética de Microorganismos, Laboratório de Manipulação de Microorganismos, Laboratório de Microbiologia do Solo, Laboratório de Nutrição Mineral de Plantas, Laboratório de Biologia do Solo e Nematologia, Laboratório de Fitoquímica, Sala de Preparo de Materiais, Sala de Instrumentação, Laboratório de Metais Traços e Remediação, Laboratório de Águas Residuárias, Laboratório de Análises de Rotinas, Laboratório de Bioquímica, Laboratório de Enzimologia, Laboratório de Coleção de Culturas;
  - VII. Unidade de Laboratórios Bloco M - Laboratório de Fisiologia Vegetal e Ecofisiologia, Laboratório Multifuncional II, Laboratório de Fruticultura, Laboratório de Recursos Genéticos Vegetais, Laboratório de Tecnologia e Processamento dos Alimentos de Origem Vegetal, Laboratório de Processamento dos Alimentos de Origem Animal.
  - VIII. Unidade de Laboratórios Bloco N - Laboratório de Histologia e Embriologia Animal, Laboratório de Microbiologia e Parasitologia Animal, Laboratório de Bioquímica Metabólica e Imunologia, Laboratório de Biologia Celular e Molecular, Laboratório de Análise de Alimentos e Bromatologia, Laboratório de Zoologia de Invertebrados, Laboratório de Zoologia de Vertebrados,
  - IX. Laboratórios de Anatomia e Fisiologia Animal (LAFA) - Laboratório de Osteologia, Laboratório de Miologia, Laboratório de Fisiologia,
  - X. Setor de Engenharia de Pesca e Aqüicultura (NEPA) - Laboratório de Nutrição de Organismos Aquáticos de Microbiologia do Pescado, Laboratório de Botânica Aquática, Laboratório de Qualidade da Água e Gestão Ambiental, Laboratório de Manejo de Organismos Aquáticos, Laboratório de Ictiogenética;
  - XI. Setor de Ciências Biológicas - Laboratório de Anatomia Vegetal, Herbário;
  - XII. Setor de Melhoramento Genético e Biotecnologia (NBio) - Laboratório de Melhoramento Genético;
  - XIII. Setor de Engenharia de Água e Solo (NEAS) - Laboratório de Irrigação I, Laboratório de Irrigação II e Laboratório de Drenagem.
- § 2º. Após a conclusão das construções já planejadas e em execução, os seguintes espaços físicos serão incorporados aos demais Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB:
- I. Unidades de Laboratórios – Etapa 2,

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

---

- II. Setor de Engenharia Florestal,
- III. Setor de Ciências Biológicas,
- IV. Novo Setor de Química e Solos.

§ 3º. Em virtude de suas especificidades, os Laboratórios de Informática da Engenharia Florestal e da Pós-Graduação, estarão sujeitos à normatização, supervisão e administração do Núcleo de Apoio Administrativo do CCAAB.

Artigo 3º A inclusão de novos laboratórios neste regimento, estará condicionada a análise de suas especificidades com discussão e aprovação no Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,

Artigo 4º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB estão compostos por:

- I.- Materiais de consumo e reagentes;
- II.- Materiais permanentes (mobiliário, equipamentos e instrumentos) que estão relacionados no controle patrimonial da UFRB.

## CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Artigo 5º. Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para o desenvolvimento das disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas pelo CCAAB/UFRB.

Artigo 6º. Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e pós-graduação do CCAAB/UFRB, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento.

## CAPÍTULO IV USUÁRIOS

Artigo 7º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino Pesquisa e Extensão.

Artigo 8º. São usuários dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB /UFRB:

- I. - Servidores Técnicos Especializados, lotados no Núcleo de Apoio Técnico Específico do CCAAB /UFRB;
- II. – Servidores Docentes, lotados no CCAAB/UFRB, para as aulas práticas de laboratório ou qualquer outra atividade docente experimental;
- III. - Alunos de graduação, regularmente matriculados na UFRB, desenvolvendo atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas afins aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB /UFRB, mediante solicitação por escrito em formulário próprio (Anexo 01),

pelo professor orientador, junto à chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico.

- IV.- Alunos de pós-graduação, regularmente matriculados na UFRB, desenvolvendo atividades de pesquisa, nas áreas afins aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB, mediante solicitação por escrito em formulário próprio (Anexo 01), pelo professor orientador, junto à chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico.

Parágrafo único. O docente de outro Centro de Ensino da UFRB que porventura deseje fazer uso de laboratórios do CCAAB/UFRB para aulas práticas ou qualquer outra atividade docente experimental deverá encaminhar solicitação formal à Gerência Técnica-Administrativa do CCAAB para verificação de disponibilidade do laboratório e encaminhamento do pedido para a Coordenação Acadêmica que após autorização da Gestão correspondente, enviará a solicitação à chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico para providências, estando o docente solicitante sob jurisdição deste regulamento CCAAB/UFRB.

Artigo 9º. Ao Servidor Técnico Especializado compete:

- I.- Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;
- II.- Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;
- III.- Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;
- IV.- Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V.- Administrar as reservas de horário para atividades nos Laboratórios;
- VI.- Efetuar testes prévios em experiências a serem desenvolvidas pelos discentes, quando necessário;
- VII.- Acompanhar as atividades desenvolvidas por estagiários de graduação;
- VIII.- Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;

Artigo 10º. Ao Servidor Docente autorizado compete:

- I. - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- II. - Utilizar os Laboratórios para as aulas práticas, observando o cronograma semestral previamente elaborado e aprovado pelo CCAAB/UFRB;
- III. – Entregar o Plano de Curso do componente curricular a ser ministrado (com discriminação e cronograma das atividades práticas) para a Chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico do CCAAB impreterivelmente na primeira semana letiva de cada semestre;
- IV.– No decorrer do semestre letivo, seguir as seguintes etapas descritas nos parágrafos a seguir:
  - A) Requisitar, através do formulário de Protocolo de Experimento (Anexo 04), a preparação das aulas práticas, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

- B) Informar através de Comunicação Interna (CI) qualquer alteração no cronograma semestral de aulas práticas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- C) Informar imediatamente através de Comunicação Interna (CI) qualquer cancelamento ou substituição de usuários, sob sua orientação.
- V.- Para os casos não previstos no referido cronograma semestral, será necessário realizar reserva antecipada, através de formulário próprio (Anexo 02), com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.
- VI. - Orientar o destino final para os resíduos produzidos durante a realização da aula prática, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao meio ambiente para locais inadequados, devendo encaminhá-los para catalogação e acondicionamento, de acordo com normas técnicas;
- VII. - Utilizar e exigir dos alunos o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, atendendo as normas de segurança adotadas pela UFRB;
- VIII. - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas nos Laboratórios;
- IX. - Comunicar ao Supervisor do laboratório eventuais irregularidades através de formulário de não conformidade (Anexo 05).
- Artigo 11º. Ao aluno autorizado compete:
- I. - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;
  - II. - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
  - III. - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI’s e coletiva – EPC’s, solicitados pelos procedimentos;
  - IV. – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Orientador.
  - V. - Não colocar substâncias agressivas ao meio ambiente junto à rede de esgotos ou em locais inadequados;
  - VI. - Atender as normas de segurança adotadas pela UFRB;
  - VII. - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade;
  - VIII. - Os alunos bolsistas deverão:
    - A) - Organizar um cronograma de atividades juntamente com o professor orientador e com o Servidor Técnico Especializado responsável pelo laboratório;
    - B) - Informar ao Servidor Técnico Especializado, responsável pelos Laboratórios, a conclusão do estágio/pesquisa/extensão, fazendo a devida devolução de possíveis materiais individuais utilizados.
- Artigo 12º. O usuário deverá comunicar imediatamente ao Servidor Técnico Especializado, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Artigo 13º. Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas do laboratório.

Artigo 14º. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos POP's (Procedimentos de Operação Padrão) ou manuais dos respectivos equipamentos.

Parágrafo único. Os seguintes equipamentos de segurança devem estar no alcance de todos os que trabalhem nos laboratórios e o Responsável pelo Laboratório deve certificar-se de que o usuário sabe usá-los: extintores de incêndios, chuveiro de emergência, lavador de olhos, aventais e luvas contra produtos corrosivos (PVC), protetores faciais (máscaras e óculos de segurança), luvas e aventais de PVC e máscara contra gases. Além disso, o usuário deve usar roupas adequadas como calças compridas, sapatos fechados, EP's e avental, que deve ser de manga comprida e abotoado. O usuário também deverá zelar por sua segurança pessoal, como por exemplo: prevenção de acidentes com cabelos).

Artigo 15º. Não é permitido ao usuário:

- I. Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Servidor Técnico Especializado responsável pelo laboratório;
- II. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização ao Servidor Técnico Especializado responsável;
- III. Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório sem prévia autorização do Servidor Técnico Especializado responsável;
- IV. Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade;
- V. Ligar equipamentos elétricos sem antes verificar a voltagem correta;
- VI. Consumir alimentos ou bebidas nos laboratórios.

Artigo 16º. As pessoas assim autorizadas deverão ser informadas a respeito do regimento do laboratório, usar os mesmos tipos de proteção utilizados pelas pessoas que trabalham no laboratório e estarem cientes dos riscos existentes no local.

Artigo 17º. Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas nas dependências dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 18º. As chaves dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB ficarão disponíveis aos usuários, em um quadro apropriado, em local a ser definido pela direção do Centro.

Parágrafo único. Cópias de todas as chaves dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão pertencentes ao CCAAB/UFRB deverão estar sob responsabilidade da Gerência Técnica Administrativa para casos de emergência.

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

---

- Artigo 19º. O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB obedecerá, prioritariamente, o horário de funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico Específico do respectivo Centro de Ensino, que funcionará em consonância com os horários letivos.
- § 1º. Na ausência de atividades nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB, o mesmo deverá permanecer trancado, sendo este um dever do Núcleo de Apoio Técnico Específico.
- § 2º. Quando do desenvolvimento de atividades fora do horário de funcionamento do NUATE/CCAAB, a responsabilidade pelas chaves e respectivo trancamento da sala será do servidor docente, que imediatamente deverá devolver a chave em local previamente determinado pela chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico.
- Artigo 20º. Todas as atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regimento.
- § 1º. A utilização das dependências dos laboratórios, bem como de equipamentos e de material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, deve ser vinculada, necessariamente, a um Servidor Docente da UFRB, que encaminhará solicitação, através de formulário próprio (Anexo 01) para o Chefe do Núcleo de Apoio Técnico Específico – NUATE/CCAAB/UFRB, responsabilizando-se por qualquer dano ou contratempo que por ventura possa ocorrer.
- § 2º. No ato do agendamento o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos, materiais de consumo, atividade a ser realizada e o tempo de utilização.
- Artigo 21º. Em cada um dos laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB deverá existir um livro de ocorrência onde será registrada pelo Servidor Técnico Especializado, qualquer anormalidade observada durante o período de funcionamento.
- Parágrafo único. Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Supervisão dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB.
- Artigo 22º. Todas as atividades desenvolvidas por discentes nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB deverão ser acompanhadas pelo respectivo professor orientador.
- Artigo 23º. O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais só poderá ser feito mediante solicitação em formulário específico (Anexo 03), com 05 dias úteis de antecedência, sujeito a aprovação pela Supervisão dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB,
- § 1º. A transferência de equipamentos e materiais entre os Laboratórios supervisionados pelo NUATE/CCAAB/UFRB, dar-se-á mediante aprovação da Supervisão dos

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

---

Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB, sem a necessidade da autorização prévia da Gestão ou Direção do respectivo Centro.

- § 2º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de ensino, dentro ou fora do espaço físico do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, só será permitido mediante autorização do Gestor de Ensino ou do Diretor do CCAAB.
- § 3º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de extensão, dentro ou fora do espaço físico do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, só será permitido mediante autorização do Gestor de Extensão ou do Diretor do CCAAB.
- § 4º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de pesquisa, dentro ou fora do espaço físico do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, só será permitido mediante autorização do Gestor de Pesquisa ou do Diretor do CCAAB.
- Artigo 24º. Os usuários são responsáveis por deixarem o laboratório devidamente organizado ao final da atividade: as bancadas limpas e secas, o material utilizado cuidadosamente lavado e guardado nos respectivos locais, os armários fechados e o resíduo colocado em recipientes adequados.
- § 1º. Quando da atividade, os usuários deverão rotular imediatamente qualquer reagente, solução preparada ou amostras coletadas com os seguintes dados: nome do conteúdo, nome do usuário que preparou e data;
- § 2º. Após o uso, o usuário deverá colocar todo o material de vidro no local que previamente indicado na área do laboratório; ao descartar caco de vidro ou vidraria, não jogar em recipiente de lixo, mas sim em um recipiente preparado para isto; e não deixar equipamentos elétricos ligados no laboratório fora do expediente, em caso de necessidade e após autorização formal da chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico, o usuário deverá anotar no livro de avisos e identificar o equipamento com etiqueta de fácil visualização, contendo nome e período de utilização.
- Artigo 25º. A rotina diária dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB ficará a cargo do Servidor Técnico Especializado supervisionado pelo Chefe do Núcleo de Apoio Técnico Específico – NUATE/CCAAB/UFRB.

## CAPÍTULO VI SUPERVISÃO

- Artigo 26º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCAAB/UFRB serão Supervisionados pela Chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico.
- § 1º. Compete ao Supervisor: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades existentes nos laboratórios.

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

---

§ 2º. São atribuições do Supervisor dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e extensão do CCAAB/UFRB:

- I. - Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório;
- II. - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos Laboratórios, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados as suas atividades;
- III. - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão no laboratório;
- IV. - Controlar a ocupação das dependências dos Laboratórios;
- V. - Representar os Laboratórios, quando solicitado;
- VI. - Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização dos laboratórios e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- VII. - Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;
- VIII. - Disponibilizar, sempre que solicitado, o inventário de reagentes e equipamentos pertencentes ao laboratório.
- IX. - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

## CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA

Artigo 27º. Todos os servidores técnicos, servidores docentes, discentes, prestadores de serviço e terceirizados, devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotadas pela UFRB e as orientações de utilização, conservação e limpeza de materiais e equipamentos, acatando as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) específico.

## CAPÍTULO VIII PENALIDADES

Artigo 28º. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regimento, o Supervisor dos Laboratórios, deverá comunicar imediatamente o fato ao Gerente Técnico Administrativo do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores, de acordo com a legislação pertinente.

## CAPÍTULO IX

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

---

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º. Cabe a Direção do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 30º O CCAAB não dispõem de recursos financeiros para apoio a atividades de pesquisa e/ou extensão.

Artigo 31º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico – NUATE/CCAAB/UFRB.

Artigo 32º. Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e são revogadas as disposições em contrário.

Campus de Cruz das Almas, em 25 de Outubro de 2010.

ALEXANDRE AMÉRICO ALMASSY JÚNIOR  
Presidente do Conselho Diretor





# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

## LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ANEXO 2 FORMULÁRIO DE RESERVA

Laboratório \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Solicitante \_\_\_\_\_

### RESERVA DE HORÁRIOS

| HORÁRIO          | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB | DOM |
|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 7:00h às 8:00h   |     |     |     |     |     |     |     |
| 8:00h às 9:00h   |     |     |     |     |     |     |     |
| 9:00h às 10:00h  |     |     |     |     |     |     |     |
| 10:00h às 11:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 11:00h às 12:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 12:00h às 13:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 13:00h às 14:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 14:00h às 15:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 15:00h às 16:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 16:00h às 17:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 17:00h às 18:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 18:00h às 19:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 19:00h às 20:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 20:00h às 21:00h |     |     |     |     |     |     |     |
| 21:00h às 22:00h |     |     |     |     |     |     |     |

### PARECER DO SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS

Deferido  Indeferido

JUSTIFICATIVA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Supervisor dos Laboratórios

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

## LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ANEXO 3

### REGISTRO DE EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS

#### SOLICITAÇÃO

EMPRÉSTIMO       TRANSFERÊNCIA INTERNA

Nome \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Função/Cargo \_\_\_\_\_ Centro \_\_\_\_\_

Equipamento \_\_\_\_\_

Destino \_\_\_\_\_

Data para devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Justificativa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autorizo o discente, \_\_\_\_\_,

Matrícula nº \_\_\_\_\_, a retirar o equipamento acima descrito, estando  
ciente de toda a minha responsabilidade.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Servidor Docente

#### PARECER DO SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS

Deferido       Indeferido

Justificativa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cruz das Almas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Supervisor dos Laboratórios

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

## AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

ENSINO       PESQUISA       EXTENSÃO

Autorizo o docente, \_\_\_\_\_  
SIAPE \_\_\_\_\_, a retirar o equipamento acima descrito, estando  
ciente de toda a minha responsabilidade.

Cruz das Almas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Gerência Técnica-Administrativa

## DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - SAÍDA

Equipamento \_\_\_\_\_

Modelo \_\_\_\_\_ Nº Série \_\_\_\_\_ Nº Tombo \_\_\_\_\_

Laboratório \_\_\_\_\_

Condições do Equipamento \_\_\_\_\_

Retirado por:  Discente     Servidor

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Cruz das Almas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Responsável pelo Laboratório

## DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - RETORNO

Equipamento \_\_\_\_\_

Modelo \_\_\_\_\_ Nº Série \_\_\_\_\_ Nº Tombo \_\_\_\_\_

Laboratório \_\_\_\_\_

Condições do Equipamento \_\_\_\_\_

Devolvido por:  Discente     Servidor

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Cruz das Almas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Responsável pelo Laboratório

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

## LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ANEXO 4

### PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE AULA PRÁTICA

Laboratório: \_\_\_\_\_

Nº Discentes: \_\_\_\_\_ Prof.: \_\_\_\_\_

### DADOS DA PRÁTICA

Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010 Início: \_\_:\_\_ H Término: \_\_:\_\_ H

Turmas: \_\_\_\_\_ Título: \_\_\_\_\_

| MATERIAIS E EQUIPAMENTOS |           |        |
|--------------------------|-----------|--------|
| Nº                       | DESCRIÇÃO | Quant. |
| 01                       |           |        |
| 02                       |           |        |
| 03                       |           |        |
| 04                       |           |        |
| 05                       |           |        |
| 06                       |           |        |
| 07                       |           |        |
| 08                       |           |        |
| 09                       |           |        |
| 10                       |           |        |
| REAGENTES E SOLUÇÕES     |           |        |
| Nº                       | DESCRIÇÃO | Quant. |
| 01                       |           |        |
| 02                       |           |        |
| 03                       |           |        |
| 04                       |           |        |
| 05                       |           |        |
| 06                       |           |        |
| 07                       |           |        |
| 08                       |           |        |
| 09                       |           |        |
| 10                       |           |        |

**Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança dos Laboratórios do CCAAB/UFRB.**

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Docente

# UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CONSELHO DIRETOR

## LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ANEXO 5 FORMULÁRIO NÃO CONFORMIDADE

Laboratório \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Usuário \_\_\_\_\_

#### 1 - Reagentes

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 2 - Equipamentos

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 3 - Materiais/Vidrarias

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cruz das Almas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Laboratório